



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 020.005.2022-SEMAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO - QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIÃO E A EMPRESA V.S.R.
FERREIRA.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.545.751/0001-96, com sede na Rua Nova Marambaia, Nº 275, Bairro Marambaia, CEP: 68.465-000, município de Baião-PA, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. MARCOS ANTONIO BARROS PINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 267.417.412-91 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 1454727 SSP/PA residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa V.S.R. FERREIRA, inscrita no CNPJ: 03.561.828/0001-07, com sede a Avenida Antônio Baião, Nº 28, Bairro Centro, CEP: 68.465-000, município de Baião, Pará, tendo como representante legal o Sr. VALDINEI DO SOCORRO RAMOS FERREIRA, portador do RG: nº 1888952 PC/PA e do CPF nº 379.949.302-63, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) PARA FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTE ÀS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais se entendem como integrantes do presente termo que vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº 007/2021- PMB, constante do Processo de Licitação nº 052021007, aplicando-se suas disposições irrestrita e incondicionalmente.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de início em 21/01/2022 extinguindo-se em 31/12/2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1 - O valor global deste contrato de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

4.2 - R\$ 80.188,20 (oitenta mil, cento e oitenta e oito reais, vinte centavos), conforme preço discriminado abaixo:

2

LOTE 10 - CLIPS (VSR FERREIRA)	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº2C/50 UNIDADES	CIS	78	R\$ 2,00	R\$ 156,00
CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº2C/100 UNIDADES	CIS	79	R\$ 2,20	R\$ 173,80
CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº3C/50 UNIDADES	CIS	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00
CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº3C/100 UNIDADES	CIS	80	R\$ 3,05	R\$ 244,00
CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº4C/50 UNIDADES	CIS	79	R\$ 2,90	R\$ 229,10
CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº5C/50 UNIDADES	CIS	80	R\$ 2,55	R\$ 204,00
CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº5C/100 UNIDADES	CIS	80	R\$ 3,93	R\$ 314,40
CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº6C/50 UNIDADES	CIS	80	R\$ 3,98	R\$ 318,40
CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº6C/100 UNIDADES	CIS	80	R\$ 6,65	R\$ 532,00
CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº8C/50 UNIDADES	CIS	80	R\$ 3,05	R\$ 244,00
CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº8C/100 UNIDADES	CIS	0	R\$ 5,63	R\$ 0,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.639,70
LOTE 11 - FITAS E EVA (VSR FERREIRA)	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
EVA-VAREAS CORES TAMANHO 50X60X2MM	VMP	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
EVA C/ GLITER, TAMANHO 40X60CM	VMP	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
EVA EMBORRACHANTO CORES VARIADAS, TAMANHO 40X60CM	VMP	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
EVA ESTAPADO TAMANHO 40X60	VMP	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
EVA PLUSH-VARIAS CORES	VMP	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
FITA ADESIVO 12X10M	VMP	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX 50MT	VMP	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
FITA ADESIVO TIPO BANANA DUPLA FACE DE ESPUMA FIXAÇÃO PERMANENTE	VMP	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO DE 50 METROS	VMP	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
FITA CREPE-P/FIXADO 25MMX50MT	VMP	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
FITA CREPE P/FIXADO 48MMX50MT	VMP	268	R\$ 10,00	R\$ 2.680,00
FITA CREPE 19X50 PCT COM 6 UNIDADES	VMP	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
FITA DUPLA FACE P/FIXAÇÃO 50X50M	VMP	220	R\$ 26,00	R\$ 5.720,00
FITA DUPLA FACE P/FIXAÇÃO 19X50M	VMP	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
FITA DUPLA FACE P/FIXAÇÃO 25X30M	VMP	0	R\$ 29,00	R\$ 0,00
FITA DURALEX FINA TRANPARÊNTE LARGURA 1,2CM PCT C/04UNID	VMP	0	R\$ 8,20	R\$ 0,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.540,00
LOTE 13 - PASTAS (VSR FERREIRA)	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PASTA DE PLASTICO COM PRESILIA ROMEU E JULIETA COM DIVERSAS CORES	UNID	145	R\$ 3,80	R\$ 551,00
PASTA AZ LAMINADA DORSO LARGO COM VISOR PRETO	UNID	145	R\$ 18,00	R\$ 2.610,00
PASTA AZ ANCAPADOS COM FILME DE PVC PLASTICO	UNID	145	R\$ 19,90	R\$ 2.885,50
PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO COM GRAMPO E TRILHO	UNID	145	R\$ 8,44	R\$ 1.223,80
PASTA DE PAPELÃO	UNID	145	R\$ 2,50	R\$ 362,50
PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS ELÁSTICO	UNID	145	R\$ 2,66	R\$ 385,70
PASTA L A4	UNID	145	R\$ 6,23	R\$ 903,35
PASTA ELÁSTICA COM ABA E ELASTICO GRANDE	UNID	145	R\$ 3,68	R\$ 533,60
PASTA ELÁSTICA COM ABA E ELASTICO MÉDIO	UNID	145	R\$ 3,40	R\$ 493,00
PASTA ELÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO PEQUENO	UNID	145	R\$ 2,80	R\$ 406,00
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINO	UNID	145	R\$ 3,20	R\$ 464,00
PASTA SANFONADA OFICO COM 12 DIVISÓRIAS	UNID	145	R\$ 39,07	R\$ 5.665,15
PASTA SUSPensa DE PAPEL COM GRAMPO TRILHO 6 POSIÇÕES	UNID	145	R\$ 3,62	R\$ 524,90
PASTA SUSPensa PLASTICADA	UNID	0	R\$ 3,54	R\$ 0,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.008,50

5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço por Itens do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional – 08.122.0002.2.108.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos - 1.001.0000 – REC. ORDINÁRIOS (REC. PRÓPRIOS).

FICHA Nº 470.

Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional – 08.243.0005.2.112.0000 – MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA.

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos - 1.311.0000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS.

FICHA Nº 492.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional – 08.243.0005.2.113.0000 – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI.
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recursos - 1.311.0000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS.
FICHA Nº 500.

Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional – 08.244.0005.2.115.0000 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS.
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recursos - 1.311.0000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS.
FICHA Nº 517.

Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional – 08.244.0005.2.116.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONV. E FORTAL. DE VINCULOS - SCFV.
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recursos - 1.311.0000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS.
FICHA Nº 525.

Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional – 08.244.0005.2.117.0000 – MANUTENÇÃO DO IGD-PBF.
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recursos - 1.311.0000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS.
FICHA Nº 531.

Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional – 08.244.0005.2.118.0000 – MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS.
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recursos - 1.311.0000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS.
FICHA Nº 536.

Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional – 08.244.0005.2.119.0000 – MANUTENÇÃO DO SERV. DA EQUIPE VOLANTE.
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recursos - 1.311.0000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS.
FICHA Nº 547.

Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional – 08.244.0005.2.120.0000 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROG. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recursos - 1.311.0000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FICHA Nº 549.

Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional – 08.244.0005.2.121.0000 – MANUTENÇÃO DO SERV. PROTEÇÃO E ATEND. ESPEC. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI.

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos - 1.311.0000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS.

FICHA Nº 555.

Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional – 08.244.0005.2.123.0000 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BPC.

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos - 1.311.0000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNAS.

FICHA Nº 566.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 – Ordem de Compra;

7.1.2 – Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.3 – Ateste do fiscal do contrato.

7.1.4 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

7.1.6 – Certidão Negativa Municipal.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

8.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL de Baião;

8.3 - Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

8.4 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

8.5 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

8.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.7 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 8.8 - Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 8.9 - Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.10 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 8.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.12 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 8.13 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 8.14 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.2 - Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.
- 9.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.1.4 - Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.
- 9.1.5 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.1.6 - Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.
- 9.1.8 - Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

10.1 - A empresa deverá entregar os materiais nos locais e horários solicitados pelos respectivos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pedidos, sob quaisquer pretextos, serão solicitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de ordem de compra emitida pelas mesmas;

10.2 – A empresa deverá entregar os materiais ou equipamentos de imediato, mediante ordem de compra expedida pelos seus respectivos fundos ou secretarias.

10.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um servidor da correspondente vinculado nos autos do processo de cada fundo ou secretaria, o qual deverá atestar a nota fiscal das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

10.5 - O material será recusado, caso haja incompatibilidade nas especificações contidas na proposta da CONTRATADA ou apresentarem avarias;

10.6 - O material deverá vir acondicionado em suas embalagens originais;

10.7 - O material fornecido deverá ser de qualidade, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas;

10.8 - O prazo de garantia/validade para os itens especificados neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 meses.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

11.2 - Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3 - A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos, fornecidos em desacordo com o Contrato;

11.4 - O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

12.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo ou Termo de Reajustamento.

12.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

8

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

14.1 - O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

14.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

14.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

14.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

14.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;
- Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade contratante.

15.4 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante no Edital.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

A Secretaria Ordenadora de Despesa de seu Respetivo Contrato (Rua Nova Marambaia, Nº 275, Bairro Marambaia, CEP: 68.465-000, município de Baião-PA)

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

16.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

16.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.5 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser de forma digital, **em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: "ADOBE READER XI"**

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Baião (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

17.2 - E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião-PA, 21 de janeiro de 2022.

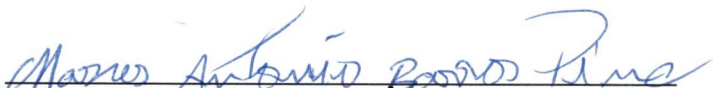


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

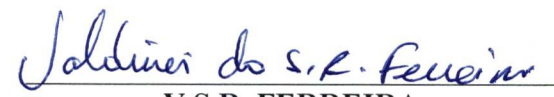


10

Pelo Município de BAIÃO/CONTRATANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 17.545.751/0001-96
MARCOS ANTÔNIO BARROS PINA
CPF Nº 267.417.412-91

Pela CONTRATADA:


V.S.R. FERREIRA
CNPJ Nº 03.561.828/0001-07
VALDINEI DO SOCORRO RAMOS FERREIRA
CPF Nº 379.949.302-63

Testemunhas: